

PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CARNAVAL 2026

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE PASSISTAS**

**1. DA FINALIDADE**

1.1. O presente Regulamento tem por finalidade definir o regramento que envolve a realização Concurso de Passistas 2026, promovido pela Prefeitura do Recife, e que integra as políticas de valorização das expressões e figuras populares do Carnaval do Recife.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para o presente Concurso poderão ser realizadas no período de 04 a 19 de dezembro de 2025, de forma presencial ou eletrônica, conforme definido nos itens a seguir:

2.1.1. As inscrições presenciais poderão ser realizadas em dias úteis, no Núcleo de Cultura Cidadã, localizado no Pátio de São Pedro, Casa 39, nesta cidade, das 9h às 16h, conforme as condições estabelecidas neste Regulamento;

2.1.2. Os interessados também poderão realizar sua inscrição por e-mail e, para tanto, deverão solicitar o formulário de inscrição pelo endereço [culturacidada.recife@gmail.com](mailto:culturacidada.recife@gmail.com) e enviar o formulário devidamente preenchido e assinado dentro do prazo estabelecido.

2.2. No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no local, anexando juntamente cópia de documento oficial com foto e comprovante de residência.

2.3. Os (as) menores de 18 (dezoito) anos só poderão participar mediante apresentação de autorização, acompanhada de documento dos pais ou responsáveis legais, conforme modelo **Anexo II**, disponibilizado no local.

2.4. Para as categorias de Passista de Rua (**Passista Folião**) masculino e feminino, somente poderão se inscrever maiores de 18 (dezoito) anos. Essa categoria se caracteriza pela liberdade proposta pela dança do Frevo não escolarizada.

2.5. Os (As) vencedores(as) deverão obrigatoriamente, posteriormente ao Concurso, entregar toda documentação descrita no **Anexo I** deste Regulamento, para fins de formalização processual, sendo esta etapa condicionada ao recebimento do prêmio.

2.6. Os(As) participantes deverão estar cientes de que será realizada a verificação da regularidade fiscal, para fins de pagamentos do respectivo prêmio. Caso seja identificado

qualquer débito ou irregularidade na apresentação das certidões negativas de débitos com a União, Estados ou Municípios, o(a) premiado(a) ficará impedido de receber o prêmio até que se sanem as restrições.

2.7. A premiação será emitida exclusivamente em nome do(a) candidato(a) vencedor, não sendo possível sua emissão em nome de terceiros. Nos casos dos inscritos menores de 18 anos, a premiação será emitida em nome do seu responsável legal. Para todos os casos, não será possível a emissão do prêmio em nome de pessoas jurídicas de qualquer natureza.

2.8. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

### **3. DAS APRESENTAÇÕES**

3.1. O Concurso acontecerá nos dias **28 e 29 de janeiro de 2026**, de acordo com a categoria na qual o(a) candidato(a) estiver inscrito:

3.1.1. A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) respeitará a ordem alfabética do dos seus primeiros nomes, conforme documento de identificação.

3.1.2. O tempo de apresentação para cada candidato(a) será de até 02 (dois) minutos.

3.1.3. O figurino é de livre escolha de cada candidato(a).

3.2. Não haverá escolha de música por parte dos(as) candidatos(as) para suas apresentações.

3.2.1. As apresentações acontecerão no Pátio de São Pedro, a partir das 18 (dezoito) horas.

### **4. DO CORPO DE JURADOS E DOS JULGAMENTOS**

4.1. Será constituída uma Comissão Julgadora para análise dos(as) passistas inscritos(as).

4.1.1. A Comissão Julgadora será composta de 03 (três) membros, selecionados(as) entre pessoas ligadas à Dança e/ou às Agremiações.

4.2. Os(As) integrantes da comissão julgadora serão remunerados(as), considerando o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por cada dia de julgamento, a título de prestação de serviço, devendo o pagamento observar a legislação aplicável.

4.3. Os(As) representantes do Poder Público, que eventualmente integrem a Comissão Julgadora, não farão jus à remuneração de que trata o item 7.2.

4.4. Os itens a serem observados no julgamento serão os seguintes:

- a) **Diversidade de passos;**
- b) **Continuidade e elementos de ligação;**
- c) **Harmonia entre a música e a dança.**

4.5. Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de uma casa decimal (Exemplo: 9,8 – 8,7 – etc.).

4.5.1. A nota atribuída por cada jurado, a cada um(a) dos(as) candidatos(as), será calculada pelo somatório das notas que o respectivo jurado definiu para cada um dos critérios de julgamento.

4.5.2. A nota global do(a) candidato(a) será definida pelo somatório das notas individuais de cada jurado.

## 5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão atribuídos troféus aos vencedores, além da premiação, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	VALOR DA PREMIAÇÃO
Passista Adulto – Masculino (a partir dos 18 anos)	1º Lugar – R\$ 2.700,00 2º Lugar – R\$ 1.800,00
Passista Adulto – Feminino (a partir dos 18 anos)	1º Lugar – R\$ 2.700,00 2º Lugar – R\$ 1.800,00
Passista Juvenil I – Masculino (de 12 aos 14 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar – R\$ 1.800,00 2º Lugar – R\$ 1.260,00
Passista Juvenil I – Feminino (de 12 aos 14 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar – R\$ 1.800,00 2º Lugar – R\$ 1.260,00
Passista Juvenil II – Masculino (de 15 aos 17 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar – R\$ 1.800,00 2º Lugar – R\$ 1.260,00
Passista Juvenil II – Feminino (de 15 aos 17 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar – R\$ 1.800,00 2º Lugar – R\$ 1.260,00
Passista de Rua (Passista Folião) Masculino (a partir dos 18 anos)	Premiação única – Campeão R\$ 2.700,00
Passista de Rua (Passista Foliã) Feminino (a partir dos 18 anos)	Premiação única – Campeã R\$ 2.700,00
Passista Mirim Masculino/Feminino	Não há premiação.
Passista Infantil Masculino/Feminino	Não há premiação.
<b>Investimento Total</b>	<b>R\$ 26.640,00</b>

5.1.1. Do valor da premiação individual, serão realizadas retenções, conforme definições da legislação tributária vigente.

5.1.2. Para a realização do pagamento da premiação, os respectivos vencedores deverão apresentar a documentação elencada no anexo I.

5.1.3. Os(As) participantes deverão estar cientes de que será realizada a verificação da regularidade fiscal, para fins de pagamentos do respectivo prêmio. Caso seja identificado qualquer débito ou irregularidade na apresentação das certidões negativas de débitos com a União, Estados ou Municípios, o(a) premiado(a) ficará impedido de receber o prêmio até que se sanem as restrições.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O candidato ou a candidata que causar qualquer transtorno ao Concurso — dentro ou fora da área de realização ou em relação a outro concorrente — será automaticamente desclassificado(a) pela Coordenação.

6.2. Do resultado, qualquer concorrente poderá apresentar recurso administrativo à Presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação oficial do resultado, que será anunciado logo após a apuração, no mesmo dia da realização do Concurso.

6.2.1. O recurso ficará limitado a aspectos objetivos descritos neste Regulamento. **Não será permitido ao recorrente questionar critérios de avaliação que dependam da análise subjetiva da Comissão**, como julgamentos sobre qualidade estética.

6.3. Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, sem qualquer ônus adicional.

6.4. Ao(À) Coordenador(a) Geral do Concurso, a ser designado(a) em portaria, cabe adotar todas as providências necessárias para a realização do Concurso.

6.5. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Coordenador(a) Geral do Concurso, após consulta aos órgãos competentes da Secult e da FCCR.

Recife, 04 de dezembro de 2025.

**CARMEM LÚCIA SIMÕES MEALE NEVES**  
Secretaria de Cultura do Recife

**MARCELO CANUTO MENDES**  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife